

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2016 PARA VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Silveira da Costa, Prefeito Municipal, que no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o que estabelecem as Leis Municipais nº 1.999 de 16 de setembro de 2014, nº 2.101, de 23 de fevereiro de 2016, nº 2.104 de 08 de março de 2016 e nº 2.120 de 07 de junho de 2016, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de veículos automotores inservíveis à Administração, pertencentes ao patrimônio do Município, adiante discriminados, sendo que a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria nº 292/2016, reunir-se-á às **08h30min do dia 17 de agosto de 2016**, nas dependências da Secretaria de Obras e Viação, sita à Rua Jorge Alfredo Henning, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos automotores inservíveis ao Município de Cerro Grande do Sul, conforme discriminação abaixo:

a) 01 (uma) motoniveladora da marca Volvo G710, modelo 4546-0550, número de série 500066, motor nº 263211, ano 2002, acompanha pneu e roda.

Valor inicial: R\$ 46.666,65 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e cinco centavos).

b) 01 (um) veículo caminhão/caçamba, marca Mercedes Benz/L 1113, placa IHJ9318, cor amarela, ano/modelo 1978/1978, a diesel, chassi nº 34404112394057, potência de 130cv, capacidade de 11,00ton, espécie/tipo carga/caminhão, RENAAM nº 00573330182, quilometragem 150.877Km.

Valor inicial: R\$ 3.596,70 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais com setenta centavos).

c) 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, cor branca, placa IUP 4466, ano/modelo 2013/2013, a gasolina, chassi nº 9BD15802AD6855073, capacidade de 05 passageiros, RENAAM nº 00558388264, quilometragem 277.081km.

Valor inicial: R\$ 6.598,70 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais com setenta centavos).

d) 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, cor branca, placa IUP 4468, ano/modelo 2013/2013, a gasolina, chassi nº 9BD15822AD8859576, capacidade de 05 lugares, RENAAM nº 00558389007, quilometragem 240.295km.

Valor inicial: R\$ 7.423,50 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais com cinquenta centavos).

e) 01 (um) veículo da marca Fiat, modelo Doblo Essence 1.8, cor prata, placa IVZ 9155, ano/modelo 2014/2014, álcool/gasolina, chassi nº 9BD119609E1121028, RENAVAM nº 01022842282, capacidade de 07 passageiros quilometragem 79.213km.

Valor inicial: R\$ 25.004,80 (vinte e cinco mil e quatro reais com oitenta centavos).

f) 01 (um) veículo da marca Fiat, modelo Doblo Essence 1.8, cor branca, placa IVZ 8601, ano/modelo 2014/2015, álcool/gasolina, chassi nº 9BD119609F1124201, RENAVAM nº 01022766764, capacidade de 07 passageiros, quilometragem 108.756km.

Valor inicial: R\$ 28.977,10 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais com dez centavos).

g) 01 (um) veículo marca Imp./Ford, modelo Mondeo CLX NO, cor preta, placa CHU 3483, a gasolina, ano/modelo 1996/1997, chassi nº WFONDXGBBTGS07941, potência de 130cv, capacidade de 05 passageiros, RENAVAM nº 00669758981.

Valor inicial: R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais).

h) 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol Special, cor prata, placa JUA 3267, a gasolina, ano/modelo 2000/2000, chassi nº 9BWCA15X7YP122899, RENAVAN Nº 00738940291, capacidade 05 passageiros, quilometragem 183.732km

Valor inicial: R\$ 2.315,80 (dois mil, trezentos e quinze reais com oitenta centavos).

i) 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 GIV, cor branca, placa IRR 2557, gasolina, ano/modelo 2011/2011, chassi nº 9BWAA05W8BP084258, RENAVAN nº 00297322850, capacidade de 05 passageiros, quilometragem 371.493 km.

Valor inicial: R\$ 3.652,70 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais com setenta centavos)

1.2 Os bens, acima mencionados, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 A alienação realizar-se-á nas dependências da Secretaria de Obras e Viação, sita à Rua Jorge Alfredo Henning, no dia 17 de agosto de 2016 às 8h30min.

3.1 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1 Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se na Rua Jorge Alfredo Henning, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.2 Os veículos poderão ser examinados entre os dias 08/08/2016 a 12/08/2016, das 8h às 11h e das 14h às 17h, no local onde será realizado o leilão.

3.3 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DETRAN-RS da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para seu nome.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Leis Municipais nº 1.999 de 16 de setembro de 2014, nº 2.101, de 23 de fevereiro de 2016, nº 2.104 de 08 de março de 2016 e nº 2.120 de 07 de junho de 2016.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários desta Prefeitura.

5.2 No ato de arrematação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) **Pessoa Física:** Nome e endereço completos; telefone; fax; e-mail; RG e CIC; comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) **Pessoa Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, fax, e-mail, inscrição estadual e CNPJ.

5.3 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para que a Comissão autentique.

5.4 Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, respeitado o valor mínimo para a alienação, devendo o pagamento ser realizado da seguinte maneira:

a) na data do evento: 20% (vinte por cento) do valor total do veículo arrematado;

b) em até 48 horas após a rematação: 80% (oitenta por cento).

6.2 Somente após o pagamento em espécie ou realizada a compensação do cheque, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas **de tradição** do veículo.

7.2 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.3 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Cerro Grande do Sul, após a concretização da alienação.

7.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) antes do pagamento.

8. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

8.1 A retirada do veículo arrematado poderá ser feita de segunda à sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 17h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.2 A entrega do veículo será efetuada juntamente com o Documento Único de Transferência - DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Cerro Grande do Sul, momento em que se fará a comunicação da venda do veículo junto ao DETRAN.

8.3 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias úteis, estipulado no item 8.3, decairá o direito do arrematante de retirar o veículo, bem como, de reaver o valor correspondente ao percentual de 20% pago a título de sinal.

8.5 A não retirada do bem no prazo previsto no item 8.3 implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 8.1, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cerro Grande do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no Setor de Compras e Licitações do Município ou no site: www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

10.2 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o material não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

10.3 O Município de Cerro Grande do Sul se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.4 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

10.5 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro ou pelo fone/fax: (51) 3675 1122.

10.6 Fica eleito o foro da comarca de Tapes - RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande do Sul, 20 de julho de 2016.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal